PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 041/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Biritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem que com isso ocorra a redução do número de horas letivas previsto em Lei, nos termos do § 2º, do artigo 23, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 09, de 08 de junho de 2020, que tratou da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora nos números de infectados e óbitos diários em decorrência da pandemia do coronavírus, ainda não há uma certeza quanto à estabilidade da situação sanitária em nosso Estado;

CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais implica numa fase de transição (adaptação) entre o ensino remoto e o presencial, a afetar diretamente os corpos discentes e doscentes da Rede Municipal de Ensino, de modo a demandar deste ente municipal, no momento apropriado, a implementação de um plano de retorno gradual;

CONSIDERANDO que os alunos da Rede Municipal de Ensino de Biritinga ainda não foram vacinados contra COVID-19 e que o retorno presencial pode ter como consequência a elevação do número de casos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica mantida, por ora, a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Biritinga.

Art. 2°. Ficam autorizadas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Biritinga a manterem o modelo remoto de Ensino, seguindo as orientações dispostas no Protocolo

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Pedagógico e Sanitário, assim como a manterem a carga horária prevista na Portaria de nº 003, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre o *continuum* 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ele seja incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2021.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: https://domunicipio.com